



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

PORTARIA Nº 017/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o reenquadramento do adicional da função gratificada aos servidores da Câmara Municipal de Carlinda".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando que a lei n. 1.450, de 04 de abril de 2024 alterou o percentual do adicional por função gratificada dos servidores da Câmara Municipal de Carlinda, conforme prevê a lei n. 811/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ao Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Carlinda a promover a alteração no adicional de todos os servidores que recebem função gratificada para o novo limite de 33% (trinta e três por cento).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 08/04/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara